



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.632/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Governador Celso Ramos o cargo de provimento efetivo de Assistente Jurídico, com 04 (quatro) vagas, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e vencimento mensal inicial fixado em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), Nível I, Referência "A", passando a integrar o Anexo I - Profissionais de Nível Superior com Atribuições de Controle de Contas, Obras, Defesa e Saúde da Lei Complementar nº 1.086/2016, nos termos do Anexo II, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As atribuições e a habilitação de ingresso são as fixadas no Anexo I, desta Lei Complementar que passa a integrar os Anexos da Lei Complementar nº 1.086/2016.

Art. 2º As dotações desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de março de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



Anexo I

| |
|---|
| Assistente Jurídico |
| Quantidade de Vagas: 04 (quatro) |
| Requisitos de Escolaridade: Conclusão de Ensino Superior em Direito |
| Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais |
| Atribuições: 1. Prestar assistência técnico-jurídica às atividades desenvolvidas pelo Procurador-Geral e pelos Procuradores do Município; 2. Executar tarefas que envolvam apoio jurídico no processamento e julgamento de processos administrativos disciplinares, quando solicitado pelo Procurador-Geral ou pelos Procuradores do Município; 3. Elaborar estudos e minutas de despachos e oferecer manifestação ao Procurador-Geral e aos Procuradores do Município sobre matéria a ele encaminhada; 4. Elaborar minutas de peças jurídico-processuais, quando solicitado pelo Procurador-Geral ou pelos Procuradores do Município; 5. Propor diligências e requisições dentro de sua esfera de competência; 6. Participar de comissões e grupos de trabalho, quando designado; 7. Acompanhar, após feita comunicação formal pelo Procurador-Geral ou pelos Procuradores do Município, o cumprimento de determinações judiciais junto aos órgãos e Secretarias da Administração Direta Municipal; 8. Auxiliar o Procurador-Geral e os Procuradores do Município no controle de suas agendas de audiências e julgamentos; 9. Recepcionar e atender cidadãos, munícipes ou não, quando não houver necessidade de que o contato se dê diretamente com o Procurador-Geral ou Procurador do Município; 10. Executar atividades administrativas em geral relacionadas a execução das atividades da Procuradoria-Geral; 11. Orientar estagiários e servidores na elaboração de pesquisas e minutas; 12. Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos judiciais e outros textos oficiais pertinentes aos membros da Procuradoria-Geral; 13. Acompanhar publicações de interesse de sua área no Diário Oficial e outras mídias judiciais/jurídicas; 14. Realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho; 15. Exercer outras atribuições previstas em lei e em ato normativo ou inerentes ao cargo. |

Marcelo Henrique da Silva
Prefeito Municipal



Anexo II

Assistente Jurídico – 30 horas

Vencimento inicial: R\$ 3.700,00

| Grau de instrução | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|-------------------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Superior | I | R\$ 3.700,00 | R\$ 3.811,00 | R\$ 3.925,33 | R\$ 4.043,08 | R\$ 4.164,38 | R\$ 4.289,31 | R\$ 4.417,99 | R\$ 4.550,53 | R\$ 4.687,04 | R\$ 4.827,66 | R\$ 4.972,49 |
| Especialização | II | R\$ 4.070,00 | R\$ 4.192,10 | R\$ 4.317,86 | R\$ 4.447,39 | R\$ 4.580,82 | R\$ 4.718,24 | R\$ 4.859,79 | R\$ 5.005,58 | R\$ 5.155,75 | R\$ 5.310,42 | R\$ 5.469,73 |
| Mestrado | III | R\$ 4.477,00 | R\$ 4.611,31 | R\$ 4.749,64 | R\$ 4.892,13 | R\$ 5.038,90 | R\$ 5.190,07 | R\$ 5.345,77 | R\$ 5.506,14 | R\$ 5.671,32 | R\$ 5.841,46 | R\$ 6.016,71 |
| Doutorado | IV | R\$ 4.924,70 | R\$ 5.072,44 | R\$ 5.224,61 | R\$ 5.381,35 | R\$ 5.542,79 | R\$ 5.709,07 | R\$ 5.880,34 | R\$ 6.056,75 | R\$ 6.238,46 | R\$ 6.425,61 | R\$ 6.618,38 |

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal